

DECRETO Nº 5291-R, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 4.972-R, de 28 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso V, da Constituição Estadual e considerando as informações constantes no processo E-docs nº 2021-X7HC5,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 4.972-R, de 28 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos incisos XI a XVIII e dos seguintes parágrafos:

“ Art. 5º (...)
(...)”

XI. produzir conhecimento de inteligência e contrainteligência, fornecendo informações com a finalidade de assessorar à Direção Geral do Detran/ES no planejamento estratégico das políticas de segurança da Autarquia e de suas respectivas atividades;

XII. subsidiar a Direção Geral do Detran/ES na elaboração de opinativos e recomendações destinados a prevenção e redução de vulnerabilidades;

XIII. identificar as medidas necessárias que visem a prevenir, obstruir e neutralizar ações adversas de qualquer natureza que possam comprometer a segurança do Detran/ES e de suas respectivas atividades;

XIV. coordenar a execução de procedimentos sensíveis relativos a fatos e/ou situações que comprometam a segurança do Detran/ES e de suas respectivas atividades;

XV. promover estudo e pesquisa que contribuam para a padronização e a melhoria dos procedimentos relativos à sua área de atuação;

XVI. acompanhar as ações da polícia judiciária, no âmbito de suas atribuições, nos casos que envolvam a prevenção ou reação a potencial ou real violação à segurança do Detran/ES e de suas respectivas atividades;

XVII. analisar, produzir e difundir conhecimentos de inteligência com a finalidade de assessorar o processo decisório, em subsídio ao planejamento, à execução e ao aperfeiçoamento das atividades do Detran/ES;

XVIII. atuar em colaboração aos órgãos vinculados da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, podendo, por meio de acordos de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres, promover o suporte ao desenvolvimento de investigações de combate a crimes, fraudes e ilícitos relacionados às atividades do Detran/ES.

§1º As atividades de inteligência desenvolvidas pela Corregedoria - CORR descritas nos incisos XI a XVIII serão subsidiadas pela Subsecretaria de Estado de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança

Pública e Defesa Social do Estado - SEI/SESP/ES.

§2º As atividades de inteligência desenvolvidas pela Corregedoria - CORR descritas nos incisos XI a XVIII serão exercidas por servidores efetivos do Detran/ES e, mediante os respectivos acordos de cooperação técnica e congêneres, por servidores públicos, efetivos ou reconvocados, da Segurança Pública e Defesa Social do Estado, após serem submetidos a procedimento de investigação social e sindicância de vida pregressa, realizado pela SEI/SESP/ES.

§3º A Corregedoria - CORR representará o Detran/ES nas iniciativas de Estado relacionadas às atividades de inteligência. ” (NR)

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Detran/ES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias de janeiro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1012690

DECRETO Nº 176-S, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Homologa o Decreto Municipal n.º 12.771, de 09 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal n.º 12.784, de 16 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES, que declarou Situação de Emergência, na área do Município afetada por desastre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, XX da Constituição Estadual, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 694, de 08.05.2013, e em conformidade com as informações constantes do Processo nº 2023--JHZBV,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal n.º 12.771, de 09 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal n.º 12.784, de 16 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES, que declarou Situação de Emergência, na área do Município afetada por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 1.3.2.1.4 - Portaria nº 260/2022/MDR).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil - SINPDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia